



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

PROJETO DE LEI P. EXECUTIVO Nº 21 DE 27 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.011, POR CONTA DE RECURSOS DE CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir Projeto/Atividade e abrir crédito especial ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de capital, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 58.830,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Órgão 07: Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 01 – Departamento de Obras

Proj./Atividade (.....): Construção Casa Mortuária

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0024 (.....) - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.0080 (.....) – Aplicações Diretas.....R\$ 8.830,00

TOTAL.....R\$ 58.830,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por conta do recurso arrecadado na forma da nota de descentralização de crédito n.º 2012DC000980 do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDOSOCIAL, proveniente do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Araranguá (vinculação 0024 – Transferências de Convênios – Outros), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser creditada em conta corrente específica no Banco do Brasil, Agência 5300-7 – Timbé do Sul – SC., e o valor de R\$ 8.830,00 (oito mil, oitocentos e trinta reais), (vinculação 0080- recursos próprios), são decorrentes do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Ficam autorizados os ajustes no Plano Plurianual 20010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2011, que se fizerem necessários em função do crédito orçamentário de que trata esta Lei.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º - As suplementações de que tratam esta Lei ficam condicionadas a efetiva apuração do excesso de arrecadação em cada fonte de recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 27 de abril de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento em anexo, o Projeto de Lei n.º 21/2012 que trata da autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do exercício de 2012.

Será inserida a modalidade de despesa 4.4.90.00.024 com a vinculação 024 (Transferências de Convênios - Outros), para o empenhamento das despesas referentes a construção de uma casa mortuária, a ser oportunamente licitado. Os recursos próprios para a contrapartida, conforme modalidade de aplicação 4.4.90.00.080, são decorrentes do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na forma da Lei Federal 4.320/64.

A abertura de crédito especial por conta dos recursos do convênio está previsto o artigo 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64, combinado com o artigo 167, V da Constituição Federal.

Certo de vossa costumeira cooperação, coloco o corpo técnico da Prefeitura à disposição dos senhores, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Timbé do Sul, 27 de abril de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------	-------------------------------------------------